

observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 8,31% referente ao Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM FGV, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. O valor do aluguel mensal reajustado passa a ser R\$ 1.556,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 17/2020, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 12 de maio de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Alexandra Torezani
 Prefeita Municipal
 Legal
 Locatário

Procuradora
Locador

Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1085527

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.101, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Santa Cecília, Município de São Gabriel da Palha-ES.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Genadir de Freitas", a rua "Projetada A" localizada no Bairro Santa Cecília.

Parágrafo único. A citada rua tem as seguintes coordenadas - ponto inicial 337968E / 7896157N e ponto final 337842E / 7895962N.

Art. 2º A Administração municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1085121

Lei nº 3.102, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre denominação da Unidade Estratégia da Saúde da Família - ESF, do Distrito de São Roque da Terra Roxa, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A unidade da Estratégia de Saúde da Família - ESF, localizada no Distrito de São Roque da Terra Roxa - Zona Rural - neste município passa a denominar-se "Renata da Silva Clemente Oliveira".

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a confeccionar e afixar Placa de identificação e Homenagem na referida unidade, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 12 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1085122

Decreto

DECRETO N.º 3.530/2023.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE APROVA A RETIFICAÇÃO DO PROJETO TOPOGRÁFICO DO LOTEAMENTO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo Nº 2.724/2023, de 12 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, do Decreto nº 587, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: